

GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL EM UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MULTICAMPI

MANAGEMENT OF INTELLECTUAL PROPERTY IN A MULTICAMPI TEACHING, SCIENCE AND TECHNOLOGY INSTITUTION

Anete Santos Santos¹; Vivian Patrícia Fernandes Suzart Cavalcanti; Núbia Moura Ribeiro³; Wagner Piler Carvalho dos Santos⁴

¹Departamento de Inovação Tecnológica, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, IFBA – Salvador/BA – Brasil
Av. Araújo Pinho, No 39, Canela -CEP 40.110-150
Salvador/BA – Brasil
anetsantos@gmail.com

²Departamento de Inovação Tecnológica, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, IFBA – Salvador/BA – Brasil
vpsuzart@gmail.com

³Departamento de Química - Campus Salvador, Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual, Transferência de tecnologia para Inovação – PROFNIT – IFBA – Salvador/BA – Brasil
nubia@ifba.edu.br

⁴Departamento de Química - Campus Salvador, Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual, Transferência de tecnologia para Inovação – PROFNIT – IFBA – Salvador/BA – Brasil
wagna.ifba@gmail.com

Resumo

A gestão da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia passaram a constar da pauta das instituições de ciência e tecnologia a partir da Lei da Inovação, publicada em 2004. Nesse artigo é apresentada a trajetória de uma dessas instituições, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), na implantação do setor responsável por esta gestão, com experiências que corroboram para o fortalecimento da pesquisa e da inovação tecnológica. Para uma instituição multicampi, esse processo de gestão, decorrente da pesquisa e desenvolvimento de produto ou processo científico e tecnológico em um ambiente apropriado, deve ser bem estruturado, dando visibilidade a pesquisa em todos os campi envolvidos. Tal gestão é um grande desafio, sobretudo quando o arranjo institucional inclui o multi campismo. O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), setor que acompanha o processo de inovação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia, planeja e executa diversas ações, a fim de apropriar o bem intangível, salvaguardando direitos inerentes ao bem e propiciando que essa tecnologia ultrapasse as barreiras institucionais, alcançando a sociedade, contribuindo direta ou indiretamente como o crescimento da economia no país.

Palavras-chave: IFBA, propriedade industrial, transferência de tecnologia, gestão da inovação.

Abstract

The management of intellectual property and technology transfer began to appear on the agenda of science and technology Brazilian institutions from the Innovation Law, published in 2004. In this article shows the trajectory of the of these institutions, o IFBA, in the implementation of the sector responsible for this management, sharing experiences that support for the strengthening of research and technological innovation. For multicampi institution, that process management, resulting from research and development of scientific and technological product or process in an appropriate environment, must be well structured, giving visibility to search in all the campuses involved. Such management is a major challenge especially for multi camping. The Center for Technological Innovation (NIT) is a sector that accompanies the process of innovation, intellectual property and technology transfer, plan and execute various actions to appropriate the intangible, safeguarding rights and make this technology exceeds institutional barriers, reaching the society, contributing directly or indirectly to economic growth in the country.

Key-words: IFBA, intellectual property, technology transfer, innovation management.

1. Introdução

A publicação da Lei de Inovação, Lei Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, foi um marco na inserção legal das instituições de ciência, tecnologia e inovação como atores do processo de desenvolvimento tecnológico do país. Segundo a referida Lei, considera-se Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT):

[...] órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (BRASIL, 2016, art. 2º, inciso V).

Conforme o artigo 15-A da referida Lei:

A ICT de direito público deverá instituir sua política de inovação, dispondo sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional (BRASIL, 2016, art. 15-A).

O gerenciamento da Propriedade Intelectual (PI) envolve a avaliação de inovações para proteção adequada visando a transferência de tecnologia e é função básica do órgão gestor da PI, que deve ser formado por uma "equipe qualificada tanto nos conceitos básicos das leis de PI e de proteção de PI quanto no desenvolvimento de estratégias de PI, para maximizar a comercialização e a pesquisa no uso de inovações." (FORTEC, 2010, p. 14). Gerir é administrar e aproveitar as oportunidades que podem resultar na proteção e transferência dos bens intangíveis pela ICT e/ou pela empresa dentro do contexto comercial, além de atribuir recursos para a realização de um

objetivo lucrativo, ou seja, "a propriedade intelectual constitui-se num potencial gerador de negócios" (PIMENTEL; ZIBETTI, 2013, p. 39).

O presente artigo decorre da proposta de compartilhar a prática do enfrentamento das dificuldades e da complexidade do processo gestão de proteção da propriedade intelectual e transferência de tecnologia em uma ICT com diversos campi. Assim é trazida em voga a experiência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), que a passos lentos, mas seguros, implantou seu Núcleo de Inovação Tecnológica. Esta gestão envolve produto ou processo científico e tecnológico desenvolvido por meio de pesquisas realizadas, geralmente, em laboratórios especializados no âmbito acadêmico, com ou sem parcerias com empresas, para o qual foi solicitada o direito de PI, e para que esse produto ou processo comercialmente viável chegue à sociedade, faz-se necessária uma negociação da tecnologia.

Neste contexto, a propriedade intelectual pode ser definida como:

"[...] um direito relacionado às criações do intelecto humano, Esse instrumento assegura a proteção contra o uso indevido dessas criações intelectuais por terceiros, isto é, sem prévia autorização do titular, e também gera possibilidade de licenciamento desse direitos por terceiros a explorarem comercialmente" (PIMENTEL; ZIBETTI, 2013, p. 39).

A proteção de uma PI está respaldada pela citada lei de inovação, Lei nº 10.973/2004 (BRASIL, 2004), regulamentada pelo o decreto nº 5.563/2005 (BRASIL, 2005), que atribui ao Núcleo de Inovação Tecnológica a função de gerir a política de inovação de sua ICT, apoiando assim o processo de proteção e transferência de tecnologia. No Brasil, os direitos industriais

"[...] são concedidos pelo Estado, por meio de uma autarquia federal, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Nasce o direito à exploração exclusiva do objeto da patente ou do registro a partir do ato concessivo correspondente. Ninguém pode reivindicar o direito de exploração econômica com exclusividade de qualquer invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou marca se não obteve do INPI a correspondente concessão." (COELHO, 2011, p.107)

As modalidades de propriedade intelectual podem ser agrupadas em: propriedade industrial direito autoral e proteções *sui generis*. O direito industrial compreende as patentes de invenção, os modelos de utilidades, os desenhos industriais, as indicações geográficas e as marcas, conforme art. 2 da lei de propriedade industrial, lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (BRASIL, 1996). Enquanto o direito autoral, no Brasil, engloba as obras intelectuais, literárias e artísticas, os programas de computador, domínios na Internet. A proteção das obras intelectuais, literárias e artísticas é respaldada pela lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (BRASIL, 1998a), que compreende os direitos de autor (compositor, pintor, artista plástico e escritor) e os direitos conexos (artista interprete, ou executante, produtor fonográfico e empresa de radiodifusão). A proteção de programas de computadores é regulamentada pela Lei Nº 9.609 , de 19 de fevereiro de 1998 (BRASIL, 1998b), que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de

computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. Quanto às proteções *sui generis*, estas envolvem a topografia de circuito integrado e as variedades de plantas denominadas cultivares, bem como os conhecimentos tradicionais e o acesso ao patrimônio genético, sendo cada tipo de proteção regulamentada por legislação própria.

Em grande parte as tecnologias inovadoras são geradas no ambiente da academia. Essa geração de conhecimento específico "é registrado em um formato e linguagem difíceis para as empresas decodificarem de modo a absorverem e utilizarem" (CYSNE, 2005, p. 69). Isso reforça a ideia já mencionada sobre a necessidade de um corpo técnico qualificado que possa decodificar a informação com competência e confiança, primeiro passo para uma eficiente gestão da PI. O processo pelo qual, transfere-se o conhecimento tecnológico gerado na academia para a sociedade (p. ex. para uma indústria), gerando inovações, pode ser entendida como Transferência de Tecnologia (TT). Desta forma,

"[...] transferência de tecnologia, tem por objetivo que se faça chegar à sociedade, em geral, um produto comercialmente explorável. Ela é normalmente antecedida pelo desenvolvimento de um produto científico e tecnológico, ou seja, da Propriedade Intelectual, geralmente através de pesquisas realizadas em um laboratório ou grupo de pesquisa no âmbito da instituição que realiza parcerias com a empresa. (SUZART; IMBIRUÇU; QUINTELLA, 2016, p.43)

Numa perspectiva mais ampla, a TT pode ser entendida como a:

"[...] transferência de conhecimento de mão dupla que inclui todos os elementos envolvidos no processo de transferência, como o know-why (princípios que subjazem a tecnologia), o know-how (entendimento da tecnologia e do seu funcionamento), conhecimento incorporado nas pessoas, o conhecimento explicitado em documentos técnicos e científicos, as práticas organizacionais, o aprender fazendo, imitando, a capacidade e competência das empresas transferidoras e receptoras de tecnologias, assim como os canais e a infraestrutura necessários ao sucesso da transferência". (CYSNE, 2005, p. 56).

Do ponto de vista do histórico do desenvolvimento das tecnologias no Ocidente, pode-se dizer que os processos de TT começaram a ser formalizados no século XVIII, período da Revolução Industrial, tendo em vista o grande fluxo de novas tecnologias desenvolvidas na Inglaterra, para a indústria de três grandes economias e sistemas políticos: Européia, Americana e Russa. Pode-se dizer que, no contexto atual, a TT é o intercâmbio de conhecimento e habilidades tecnológicas entre as instituições e ensino superior e/ou centros de pesquisa e empresas. Nas ICT, os processos envolvidos na TT são realizados pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), e têm amparo legal no Decreto 5.563/2005.

A transferência de tecnologia é feita por meio de negociações com potenciais parceiros, e pode ser definida como o ato de ajustar propostas ou ofertas, seguidas de contrapropostas, concluída pela aceitação através de contrato ou pelo simples ato de levar ao comércio o produto (IFBA, 2012).

Assim, pode-se dizer que a tecnologia desenvolvida na ICT alcança os polos industriais, por meio de parcerias, firmadas por contrato ou convênio, uma vez que estimula a competitividade entre as empresas, dando à sociedade opção de escolha, qualidade, oferta e procura, ensejando no crescimento econômico do país na referida área. Para que a TT seja bem-sucedida é indispensável realizar uma boa parceria, na qual as partes em comum acordo sejam beneficiadas, através de um instrumento legal, capaz de trazer segurança para as partes, o contrato e/ou acordo, sempre com cláusulas bem definidas e transparentes atendendo os preceitos legais, dando a negociação celebrada maior transparência. Vale salientar que, além da segurança para os envolvidos, os instrumentos contratuais oferecem maior credibilidade para o processo de chegada do produto ao mercado; estimulam novas alianças entre as universidades e as empresas e/ou indústrias; trazem retorno econômico para a sociedade e, conseqüentemente, maior visibilidade do país no que tange à inovação. O Decreto 5.563/2005 reza que “É facultado à ICT celebrar acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas” (BRASIL, 2005, art. 10, caput).

O processo da TT na ICT multicampi se torna mais desafiador e complexo pelo próprio arranjo institucional, dada a dificuldade de concentração das tecnologias em um mesmo ambiente, o que retarda ou inviabiliza que os produtos desenvolvidos no âmbito dessa instituição sejam explorados comercialmente pelo setor produtivo privado.

2. Gestão da Proteção de Propriedade Intelectual no IFBA

O IFBA foi criado em 29 de dezembro de 2008, com a sanção da Lei Nº. 11.892 (BRASIL, 2008), que transformou os Centros Federais de Educação Tecnológica e as Escolas Técnicas em institutos federais. O IFBA é um dos 38 institutos federais que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) instituída pela mesma lei de criação dos institutos federais. Tal mudança se deu como reflexo de um trabalho conjunto e coordenado das instituições da alçada federal em prol da construção de conhecimento e novas tecnologias, possibilitando o aumento no número de vagas oferecidas em diferentes níveis de ensino.

A oferta de curso no IFBA é de forma verticalizada, ou seja, são ofertados cursos técnicos, na modalidade Integrada ao Ensino Médio e subsequente ao Ensino Médio, e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, cursos de nível superior e pós-graduação. Os cursos superiores nas áreas Engenharias foram implantados em 1997 e, atualmente, são oferecidos em diferentes áreas do conhecimento em várias cidades do Estado da Bahia: Salvador; Barreiras; Camaçari; Eunápolis; Feira de Santana; Ilhéus; Irecê; Jacobina; Jequié; Paulo Afonso; Porto Seguro; Santo Amaro;

Seabra; Simões Filho; Valença e Vitória da Conquista. Mas recentemente, foram implantados os *campi* de Brumado, Euclides da Cunha, Juazeiro, Lauro de Freitas e Santo Antônio de Jesus, totalizando vinte e um *campi* do Instituto até junho de 2016.

Em 2005, com a implementação do NIT, no antigo CEFET/BA, hoje chamado IFBA teve-se como subsequentes atos normativos institucionais a Portaria N° 646, de 31 de agosto de 2007 (IFBA, 2007), que nomeou um servidor docente para ocupar a função não gratificada da Coordenação do NIT do então CEFET-BA, e a Portaria N° 515, de 04 de maio de 2010 (IFBA, 2010). Ao longo deste período, de 2005 a 2010, as principais ações foram relacionadas à implantação do NIT, com a aprovação e designação de recursos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico (CNPq), Fundação de Amparo e pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) e da Financiadora de Estudos e projetos (FINEP) para o projeto MCT/FINEP/Ação Transversal – TIB 02/2006 (FINEP, 2006), com o objetivo de construir a infra-estrutura necessária para a implantação de diversos NIT em várias instituições organizadas em rede. Desde então o NIT/IFBA faz parte da Rede de Núcleos de Inovação Tecnológica do Nordeste (REDE NIT-NE, 2017), cujo início contou com o financiamento da FINEP (FINEP, 2006). Em 2009, como uma política de estruturação dos NIT da RFEPC, a SETEC/MEC descentralizou recursos via Portaria n° 294/2009, pela qual o IFBA iniciou o projeto "Implantação da estrutura de funcionamento do Sistema Institucional de Inovação". Na mesma época, o projeto ganhou reforço financeiro, com a proposta Sistema de Inovação do IFBA (SII), aprovada no Edital FAPESB 004/2008 – Apoio a Sistemas Locais de Inovação em ICT.

A Política de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação começou a ser elaborada em 2007, envolveu a criação de um grupo de trabalho, com representantes de alguns *campi*, e foi aprovada através da Resolução aprovada, pelo Conselho Superior do IFBA, n° 39, de 29 de julho de 2013 (IFBA, 2013). A política institucional norteia e subsidia as ações do órgão gestor, quais sejam disseminar, estimular, promover e acompanhar as ações relacionadas à Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação Tecnológica, sempre considerando a natureza multicampi do IFBA. O Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei n° 13.243, sancionada em 11 de janeiro de 2016, define uma nova fase da pesquisa e inovação no país, trata-se de uma legislação que regula as atividades dos pesquisadores em regime de dedicação integral, desenvolvendo pesquisas dentro de empresas, bem como as pesquisas realizadas nos laboratórios universitários sejam usados pela indústria para o desenvolvimento de novas tecnologias, dando margem a serem remunerados, no que tange a relação entre entes públicos e privados, trazendo transparência e segurança jurídica a essas, reduzindo assim a burocracia, no que trata do sistema de licitação, dando celeridade ao processo, dentre outras novidades que encontram no bojo da lei, e que muito bem a agregar maior visibilidade à inovação.

À medida que as ações do NIT/IFBA foram ampliadas, o setor passou a se constituir uma Coordenação na estrutura da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPGI-IFBA), conhecida por Coordenação de Inovação Tecnologia (CIT), efetivada pela Portaria n° 1.486, de 20 de outubro de 2011 (IFBA, 2011b), na qual foi nomeado um servidor docente para a função não gratificada. E que em 2015 tornou-se em Departamento de Inovação Tecnológica, órgão responsável pela implantação, assessoramento e coordenação de atividades concernentes à inovação no IFBA, por meio da Portaria n° 276, de 25 de fevereiro de 2015 (IFBA, 2015). Assim, atualmente, no organograma do IFBA o órgão gestor da proteção intelectual e inovação está personalizado no Departamento de Inovação Tecnológica (DINOV/IFBA), e estão previstos alguns setores complementares relacionados com: Planejamento e Gestão, Prospecção Tecnológica, Propriedade Intelectual, Marketing, Transferência de Tecnológica. A missão do DINOV é gerir a política de Inovação do IFBA, disseminando, estimulando, promovendo e acompanhando ações relacionadas à Propriedade Intelectual e Inovação Tecnológica, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e tecnológico do país.

As atribuições do DINOV são gerir a política de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação do IFBA; disseminar, promover e acompanhar as ações concernentes à propriedade intelectual e transferência de tecnologia, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e tecnológico do país; fomentar e fortalecer as parcerias do IFBA com órgãos governamentais, empresas e sociedade; elaborar material didático-pedagógico sobre inovação tecnológica e propriedade intelectual; orientar os pesquisadores na proteção de suas criações geradas no âmbito da instituição a fim de alcançar a sociedade; acompanhar o processo dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade industrial do IFBA; estimular a criação de incubadoras de base tecnológica; apoiar e acompanhar a transferência de tecnologia e a exploração econômicas dos bens intangíveis. O Departamento tem sido responsável por difundir a cultura sobre Propriedade Intelectual e Inovação Tecnológica. Devido à característica organizacional do IFBA, o DINOV tem praticado uma interação com as Coordenações de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação dos campi na perspectiva de tornarem-se células do DINOV nos campi. Atualmente são 15 (quinze) coordenadores e reuniões sistemáticas com periodicidade bimensal.

As atividades relativas ao processo de proteção da PI estão centralizadas no próprio DINOV, no entanto outras ações, a exemplo, daquelas relacionadas com aproximações com potenciais empresas parceiras, dá-se inicialmente pelos coordenadores locais, sendo acompanhadas pelo departamento, especialmente quando da efetivação da parceria por meio da consecução de contratos. Ressalta-se que, por meio dessa interação, o departamento estimula seus pesquisadores ao registro de suas criações, solicitando a proteção, o licenciamento e a transferência da tecnologia desenvolvida. Além disso, tem realizado entrevistas para apoiar pedidos de depósitos e registros de

criações, tendo como público atendido, além de pesquisadores e estudantes da instituição, inventores independentes.

A fim de promover e orientar para que haja uma adequada proteção das inovações geradas pela comunidade interna e externa (patentes, marcas, software, direitos autorais, legislação, transferência de tecnologia, e questões relacionadas), o DINOVA realiza as seguintes ações rotineiramente: divulgação e oferta de cursos relacionados à inovação; disponibilização de material sobre inovação e propriedade intelectual; atendimento aos pesquisadores; busca de anterioridade de tecnologias etc. Também faz parte das atribuições do DINOVA fomentar e fortalecer as parcerias com órgãos governamentais, empresas e sociedade civil. Para tanto, o DINOVA realiza reuniões com as diversas instâncias inovadoras internas e externas ao IFBA.

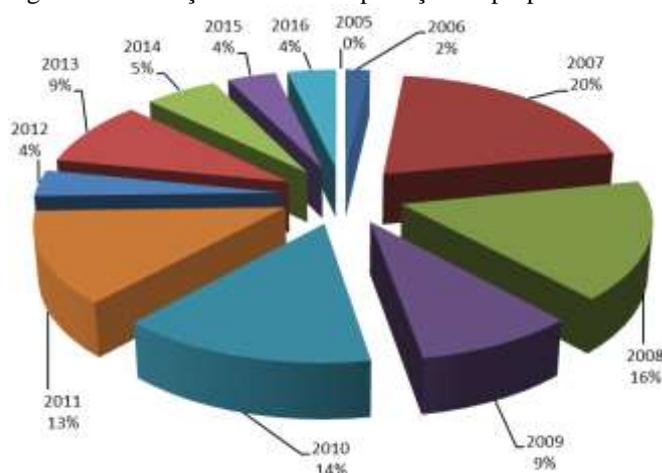
Outra atribuição do DINOVA, que se reflete na maioria das atividades cotidianas do departamento, é o acompanhamento do processo dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da IFBA. Quanto ao estímulo à criação de empresas de base tecnológica, está em processo de implantação no IFBA o Hotel de Projetos de base tecnológica. O Hotel de Projetos tem como objetivo funcionar como pré-incubadora e estimular e apoiar a disseminação de iniciativas de difusão de empreendedorismo através de uma ação direta junto aos cursos do IFBA, visando à formação de alunos dispostos a assumir riscos para construir e inovar, assim como, formar profissionais com cultura mais ampla, gerando trabalho para si e para os outros sob a forma de empreendimentos. Este sistema de pré-incubação de empresas visa desenvolver protótipos e planos de negócio de idéias, preferencialmente de inovação tecnológica, oriundos da comunidade acadêmica. Os representantes de cada campus estão em processo de capacitação para gerenciamento dos hotéis de projetos. Considerando que as ações de inovação gerarão processos e produtos passíveis de proteção, a política de inovação está atrelada à disseminação da cultura de propriedade intelectual.

Cabe também ao DINOVA apoiar e acompanhar a transferência de tecnologia e a exploração econômica de inovações, e esta é uma das atribuições menos desenvolvidas no Departamento, como será discutido posteriormente. Além das atribuições destacadas acima, o DINOVA implementa ações para a melhoria contínua e desenvolvimento dos procedimentos operacionais e inventário das produções internas concluídas ou em vias de conclusão e seu potencial para proteção, bem como a elaboração de protocolos relativos à propriedade intelectual. Para tanto, é de fundamental importância a capacitação da equipe de trabalho.

As atividades desempenhadas pelo DINOVA visam o crescimento da proteção dos bens intangíveis e o fomento da cultura da inovação e da proteção das criações do intelecto humano na instituição. O Projeto de Atendimento aos Campi, cumpre este objetivo, além de estimular ações empreendedoras e fornecer orientações aos pesquisadores da instituição, alunos e servidores, e

independentes. O Projeto foi implementado em 2013, e, em primeiro momento, alcançou 4 (quatro) campus: Barreiras, Simões Filhos, Camaçari e Eunápolis. O Curso de Propriedade Intelectual, em sua 2ª edição, em 2014, promoveu o debate sobre inovação entre os pesquisadores e os preparou quanto ao adequado procedimento para solicitar a proteção de seus inventos, para a escrita dos documentos necessários à proteção de patentes. Quanto à proteção dos bens intangíveis no âmbito institucional, o DINOV apresenta um portfólio representativo de bens protegidos. A Figura 1 mostra a evolução histórica de proteção de dos bens intangíveis, especialmente patentes, entre os anos de 2005 a abril de 2016, com perspectiva de transferência de tecnologias tendo em vista a estreita relação entre o Instituto e setores do empresariado.

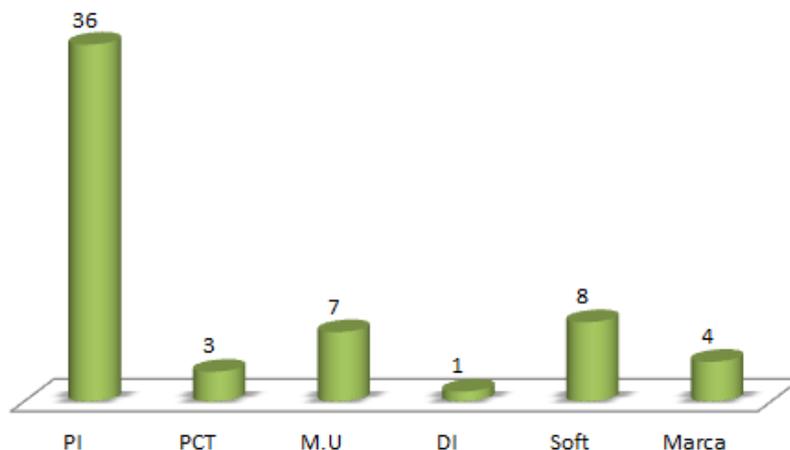
Figura 1 – Evolução histórica de proteção de propriedade industrial no IFBA, até abril de 2016.



Fonte: IFBA (2016)

O processo de proteção inicia através do comunicado do próprio inventor, pesquisador do IFBA, da sua criação, geralmente, via Formulário Cadastro do Inventor, formulário interno disponível no site institucional (vide link <http://www.prpgi.ifba.edu.br/formularios-de-inovacao-tecnologica/>, acessado em 6 fev. 2017), informando também se há instituições parceiras e/ou órgãos de fomento envolvidos. O departamento realiza uma busca de anterioridade nas principais bases de dados do Brasil e do mundo. Após a análise da relevância da criação, o departamento encaminha o pedido de proteção para avaliação do Comitê Técnico institucional, conforme reza a Política de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação do Instituto Federal da Bahia, Resolução/CONSUP nº 39, de 29/07/2013 (IFBA, 2013). Se o parecer do comitê for favorável, o pedido de proteção é encaminhado ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), acompanhando seu tramite desde o pedido de depósito de patente até sua concessão. A Figura 2 apresenta a distribuição dos ativos, acima citados, em termos de tipos de criação.

Figura 2 – Quantitativo (Percentual) de bens intangível protegida pelo IFBA até abril de 2016, em suas diferentes modalidades.

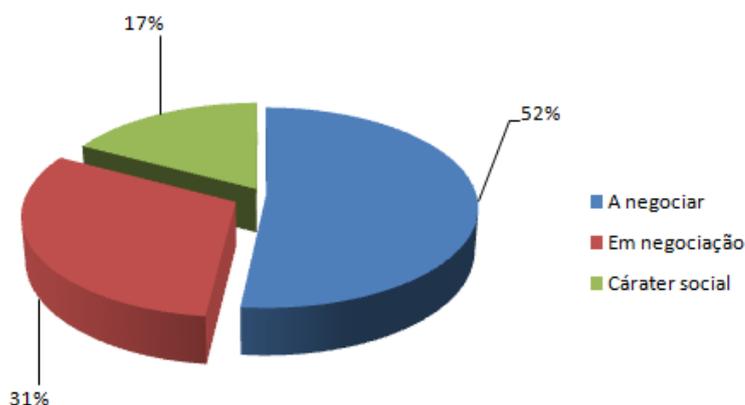


Fonte: IFBA (2016)

Na sua maioria, os títulos protegidos são patentes de invenção, seguido de modelos de utilidade e software. Ainda não há pedidos de proteção de desenho industriais, marcas e indicações geográficas, bem como processo de proteção no exterior. Além da possibilidade de ser comunicada pelo inventor, uma invenção com potencial de proteção pode ser comunicada ao DINOV de outras formas, para que o departamento tome ciência e possa orientar o inventor sobre que estratégias poderão ser conduzidas. O DINOV deve ser comunicado acerca de concursos na área de inovação realizados nos quais a instituição tenha sido participante, e realiza constante acompanhamento dos trabalhos dos grupos de pesquisa.

A negociação de tecnologias, prática ainda pouco usuais no DINOV, geralmente desenvolvidas nos laboratórios do IFBA, que se inicia a partir de um mapeamento de valoração dos produtos protegidos. Existem vinte e cinco tecnologias para serem negociadas e uma em negociação. Há, ainda, três tecnologias de caráter social, que se referem aos produtos voltados para comunidades de baixa renda que sobrevivem do fruto dessa tecnologia, visando modificar a sua realidade econômica. Na Figura 3 são apresentados o quantitativo e os percentuais relativos às transferência das tecnologias no IFBA até abril de 2016.

Figura 3 – Quantitativo e percentual de contratos de TT no IFBA até abril de 2016.



Fonte: IFBA (2016)

Desde a criação do NIT até a transformação em DINOV, o setor lançou dois editais em apoio ao financiamento de bolsas para fortalecimento dos grupos de pesquisa, bem como para contribuir para o fortalecimento da pesquisa, desenvolvimento tecnológico, educacional e inovação em todos os campi do IFBA: o Edital IFBA 07/2011, Programa de Fortalecimento de Grupos de Pesquisa 2011-2012 (IFBA, 2011a) e o Edital IFBA 07/2014, Programa de Apoio à Pesquisa e Inovação (IFBA, 2014). O edital prevê que o produto final da pesquisa deve apresentar impacto tecnológico, educacional ou social, e as bolsas são concedidas ao líder do grupo de pesquisa. Ademais, os projetos de pesquisa apresentados devem apresentar viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

O DINOV realiza como atividade anual de premiação o Concurso “Uma idéia na cabeça, uma inovação na mão”, com objetivo de disseminar e incentivar à cultura de inovação no âmbito da comunidade discente do IFBA. Os estudantes submetem propostas de ideias inovadoras, e são premiadas as três melhores ideias, assegurando e resguardando o direito à propriedade intelectual dos autores. Outras ações – como a criação folders para divulgação e cursos sobre PI, cartilhas de PI&TT, Manual de Procedimentos de PI&TT, Portfólio de tecnologias (*Vitrine Tecnológica*, disponível em <http://www.vitrinetecnologica.ifba.edu.br/>, acesso em 6 fev. 2017) –, propiciam a disseminação de informação útil para os pesquisadores. Essas ações contribuem para ampliação e negociações do IFBA em TT, junto ao setor empresarial e a outros setores da comunidade que possam ter interesse em licenciamento ou transferência dessas tecnologia.

Um dos objetivos dos NIT em uma ICT multicampi é transferir a tecnologia desenvolvida ou em desenvolvimento, fazendo com que esses produtos ou serviços cheguem à sociedade, percorrendo seu fluxo natural, saindo de dentro das instituições e chegando ao mercado, com potencial de comercialização, qualidade e preços acessíveis. Os processos negociais que poderão

conduzir a efeito um licenciamento ou outra forma de transferência, devem ser firmadas por instrumentos legais, chamados contratos, os quais estabelecem vínculos jurídicos entre as partes envolvidas (BOCCHINO *et al.*, 2010). Vale salientar que o “contrato encerra em sua essência a força da lei entre as partes envolvidas, constituindo-se como fonte de direitos e obrigações no âmbito do relacionamento”, Theodoro Junior (1993, *apud* BOCCHINO, 2010, p. 47). O contrato firmado em uma negociação de transferência de tecnologia reflete, além do vínculo e obrigação que constitui, também as garantias que eles proporcionam à equipe da ICT, ou seja, seus docentes, discentes e funcionários, motivando-os a desenvolverem novas tecnologias, e a criarem laboratórios capacitados e equipamentos adequados, com a vantagem econômica que auferem.

O impacto resultante da celebração de um contrato de transferência de tecnologia traz para uma instituição inúmeros benefícios, tais como: (a) Resultados financeiros; (b) Aprimoramento na estrutura física dos laboratórios e oficinas da área envolvida; (c) Sistematização e acompanhamento dos resultados esperados entre as partes empresa e ICT; (d) Fortalecimento e incentivo a Pesquisa e Desenvolvimento; (e) Nova articulação entre as esferas pública e privada (relação empresa e ITC); (f) Expectativa de desenvolvimento de novas tecnologias passíveis de proteção/registo; (g) Parâmetro para criação de procedimentos institucionais no estabelecimento de novos Contratos de Transferência de Tecnologia; (h) Inclusão de dados institucionais no FORMICTI do Ministério de Ciência Tecnologia e Inovação.

Para o sucesso da TT numa ICT multicampi é necessário que cada instância de inovação da instituição contribua de forma contínua e orgânica para estimular os atores envolvidos na expansão da temática "propriedade intelectual e da transferência de tecnologia" e direcionar esforços em prol do objetivo maior da inovação: fortalecimento do crescimento tecnológico e do desenvolvimento do país. Trazendo o foco para a experiência do DINOVA, a utilização do site institucional do IFBA é importante ferramenta para comunicar iniciativas na área de inovação, tais como: abertura de editais das instituições de fomento à pesquisa e inovação; cursos promovidos por organizações reconhecidas; mapeamento de projetos de pesquisa com potencial inovador.

3. Considerações finais

A gestão da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia em uma ICT multicampi é uma tarefa desafiadora, complexa e torna-se viável principalmente quando tem seu gerenciamento conduzido por um núcleo de inovação tecnológico estruturado, que interaja com os pesquisadores, formando uma rede de relacionamento institucional, com o intuito de que as tecnologias geradas no âmbito da ICT cheguem à sociedade. Cabe ao NIT acompanhar desde a produção do conhecimento e das tecnologias desenvolvidas na ICT, até a sua comercialização, instigando o crescimento econômico e social, em virtude do crescimento tecnológico, gerando mais empregos, mais renda.

Apesar da complexidade da gestão da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia na ICT com múltiplos campi, não é impossível ceder à sociedade todo investimento depreendido em pesquisas, em forma de tecnologia, beneficiando a própria ICT, com estímulo em mais investimento e a sociedade, alimentando a competitividade no mercado com variedade de produtos e preços mais acessíveis. Rumo ao profissionalismo na gestão da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia, no caso estudado, o IFBA vem trilhando um caminho no campo da inovação através das ações que conduzem a importantes atinentes ao desenvolvimento da pesquisa e inovação, bem como da ampliação e consolidação das parcerias entre a institucionalidade acadêmica e o setor produtivo, público e privado. Daí a importância deste resgate histórico no âmbito dos atores que dialogam ou relacionam-se com a inovação tecnológica na instituição.

Referências

BOCCHINO, L. O.; OLIVEIRA, M. C. C.; MAIA, M. S.; PARMA, N.; VON JELITA, R. Roberval R.; FILOMENO, R. M.; VIDAL PENA, R. M. Publicações da escola da AGU: propriedade intelectual – conceitos e procedimentos. Brasília: Advocacia-Geral da União, 2010. Disponível em: file:///C:/Users/professor.REI-N-PRPGI-01/Desktop/n_06_-_propriedade_intelectual_-_conceitos_e_procedimentos.pdf

BRASIL, 1996. Lei Nº 9.279, de 14 de maio DE 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9279.htm. Acesso em 17 mar. 2016.

BRASIL, 1998^a. Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9610.htm. Acesso em 17 mar. 2016.

BRASIL, 1998^b. Lei Nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9609.htm >. Acesso em 17 mar. 2016.

BRASIL, 2004. LEI Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm. Acesso em 17 mar. 2016.

BRASIL, 2005. DECRETO Nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, que regulamenta a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5563.htm. Acesso em 17 mar. 2016.

BRASIL, 2008. Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11892.htm. Acesso em 17 mar. 2016

BRASIL, 2016. Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a

Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei no 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei no 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei no 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional no 85, de 26 de fevereiro de 2015. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm#art2>. Acesso em 17 mar. 2016.

CYSNE, F. P. Transferência de tecnologia entre a universidade e a indústria. Enc. BIBLI: R. eletrônica de Bibl. Ci. Inform., Florianópolis, n. 20, 2º semestre de 2005 Disponível em: file:///C:/Users/professor.REI-N-PRPGI-01/Desktop/PROJETOS/PARCERIAS%20projetos/Vivian%20Suzart/207-858-1-PB.pdf

COELHO, F. U. Manual de direito comercial : direito de empresa. 23. ed. – São Paulo : Saraiva, 2011. 548p. ISBN 978-85-02-11269-8. Disponível em: <https://morumbidireito.files.wordpress.com/2015/03/manual-de-direito-comercial-direito-de-empresa-24c2aa-ed-2011-fabio-ulhoa-coelho-1.pdf>

FINEP. Projeto MCT/FINEP/Ação Transversal – TIB 02/2006. Disponível em [http://www.finep.gov.br/arquivos_legados/fundos_setoriais/acao_transversal/editais/Camada_Publica_MCT_FINEP_Acao_Transversal_TIB_\(NIT\)_02_2006.PDF](http://www.finep.gov.br/arquivos_legados/fundos_setoriais/acao_transversal/editais/Camada_Publica_MCT_FINEP_Acao_Transversal_TIB_(NIT)_02_2006.PDF). Acesso em 06 fev. 2017 IFBA.

IFBA. Instituto Federal da Bahia. Coordenação de Inovação Tecnológica. Cartilha de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia. Disponível em: <<http://www.prpgi.ifba.edu.br/lib/formularios/inovacao/cartilha-de-propriedade-intelectual.pdf>>. Acesso em 09 nov. 2015.

_____, 2011a. Edital IFBA 07/2011, Programa de Fortalecimento de Grupos de Pesquisa 2011-2012.

_____, 2014. Edital IFBA 07/2014, Programa de Apoio à Pesquisa e Inovação.

_____, 2011b. Portaria nº 1.486, de 20 de outubro de 2011, que nomeou a Coordenação de Inovação Tecnologia (CIT).

_____, 2015. Portaria nº 276, de 25 de fevereiro de 2015, que criou o Departamento de Inovação Tecnológica, órgão responsável pela implantação, assessoramento e coordenação de atividades concernentes à inovação no IFBA.

_____, 2010. Portaria Nº 515, de 04 de maio de 2010, que nomeou um servidor docente para ocupar a função não gratificada da Coordenação de Inovação Tecnológica agora do IFBA.

_____, 2007. Portaria Nº 646, de 31 de agosto de 2007, que nomeou um servidor docente para ocupar a função não gratificada da Coordenação de Inovação Tecnológica do então CEFET-BA.

_____, 2013. Resolução nº 39 do Conselho Superior do IFBA, de 29 de julho de 2013, que aprovou a Política de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação do IFBA.INPI. Instituto Nacional de Propriedade Industrial. Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/>>. Acesso em 06 nov. 2015.

FORTEC. Manual prático de transferência de tecnologia. AUTM. V. 1, 3. ed. Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia - FORTEC. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010. 264p. ISBN 978-85-7430-968-2 (v.1).

MEC. Expansão da Rede Federal de Educação – De educação profissional, científica e tecnológica. Disponível em: <<http://redefederal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal>>. Acesso em 16 nov. 2015.

PIMENTEL, L. O. & ZIBETTI, F. W. (organizadores). Eficiência energética, inovação e propriedade intelectual. Florianópolis: FUNJAB, 2013, 498p. ISBN: 978-85-7430-143-6

REDE NIT-NE. Rede de Núcleos de Inovação Tecnológica do Nordeste. Disponível em <http://www.portaldainovacao.org/>. Acesso em 6 fev. 2017.

SUZART, V. P.; EMBIRUÇU, M.; QUINTELLA, M. C. A importância dos contratos de transferência de tecnologia nas ICTs. Verlag: Novas Edições Acadêmicas. 2016, 285p. ISBN: 978-3-8417-2387-1

Recebido: 22/02/2017

Aprovado: 06/05/2019